



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da sua Secretaria Municipal de Saúde do Município de PAU D'ARCO necessita credenciar profissionais médicos e enfermeiros para atendimento ambulatorio das unidades básicas da rede de saúde pública municipal. É importante ressaltar que o presente processo vai atender a Secretaria de Saúde e suas unidades de referência, desse modo ficam comprovadas a necessidade, visto que para o bom funcionamento de toda a estrutura de Saúde Pública faz-se necessário o atendimento dos pedidos feitos por todas as unidades da Secretaria de Saúde no ano de 2021.

2 OBJETO

2.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADA, PLANTÕES (MÉDICOS E ENFERMAGEM) PARA SEREM UTILIZADOS DE NOS SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3 ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI-DADE	VALOR UNI-TÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – CLÍNICO GERAL (MESES)	36	UN	R\$ 13.333,33	R\$ 479.999,99
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (MESES)	12	UN	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR (POR DEMANDA)	600	UN	R\$ 93,33	R\$ 55.999,80
4	PLANTÕES MÉDICO 12H	1500	UN	R\$ 1.360,00	R\$ 2.040.000,00
5	PLANTÕES ENFERMAGEM 12H	3500	UN	R\$ 280,00	R\$ 980.000,00
6	CONSULTA EM ORTOPEDIA	1000	UN	R\$ 133,33	R\$ 133.333,00
7	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	UN	R\$ 126,67	R\$ 126.667,00
8	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	UN	R\$ 146,67	R\$ 146.667,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	1000	UN	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
10	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1000	UN	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
11	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1000	UN	R\$ 181,67	R\$ 181.667,00
12	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	UN	R\$ 151,67	R\$ 151.667,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1000	UN	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	500	UN	R\$ 133,33	R\$ 66.666,50
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 5.164.667,29



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



3.1 O Valor Total Estimado deste credenciamento é de R\$ 5.164.667,29 (Cinco milhões centos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2 Para efeito de elaboração de propostas somente serão aceito valores com 02(dois) dígitos após a vírgula.

4 EXECUÇÃO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de disponibilização dos profissionais e serviços objeto deste termo é de até 03 (Três) dias, e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a descrição dos ITENS e as quantidades de consulta necessária, local de execução será acordado com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Os Serviços ou os profissionais apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 10.302.0005.2-110 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MACA;
Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

AÇÃO: 10.301.0005.2-108 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

AÇÃO: Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde; Os valores dos procedimentos serão os elencados neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado conforme as cláusulas do pagamento deste edital.

6.2 Casos constados incorreção, rasuras, falta de informação o prazo para pagamento conta a partir da nova de data de apresentação da NFe.

7 VIGÊNCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de PAU D'ARCO.

8 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 8.1 O profissional deverá estar devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
- 8.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de PAU D'ARCO;
- 8.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;
- 8.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou posto, em razão da execução dos serviços;
- 8.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 8.6 Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- 8.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 8.8 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 8.9 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- 8.10 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
- 8.11 Informar através de relatório eletrônico (ponto de registro eletrônico) a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.
- 8.12 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausenta, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a contratante a substituição.
- 8.13 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.14 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.16 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.17 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.

9 OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.

9.3 Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria Municipal de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

9.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

9.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.

9.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.13 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á em até o 15º (Décimo quinto) dias após a entrega da Nfe devidamente atestada por servidor responsável.

10.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 O Contratado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

10.5 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

11 FISCALIZAÇÕES DE CONTRATO

11.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todos os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

11.3 A fiscalização de que trata o item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

11.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

11.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12 PENALIDADES



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



12.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

12.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.1.3 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 11.2.1 Advertência;

12.1.4 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

12.1.5 Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

12.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

12.1.7 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.1.8 Multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

12.1.9 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- A) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- B) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- C) apresentar documentação falsa;
- D) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo;
- H) fizer declaração falsa;
- I) cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



12.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.3 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

13.2 A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.

13.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

13.4 A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

13.5 A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Pau D'arco – PA, 30 de março de 2021.

Elaborado por:

REGILÂNIA DOS SANTOS CARDOSO
Assessora Técnica

Aprovo o Termo de Referência.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cleudson Ferreira Chaves
Secretário Municipal de Saúde